

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.111.270/2025-8

Andrea Senko

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte
SERGIO LACERDA DOS SANTOS

Data
14/04/2025

Folha
01/01

Endereço
RUA ADALGISA NERY 00200, LOT 1 PAL 35602 QDR C - TAQUARA

Inscrição
1492646-3

Cód. Lograd.
16558-9

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
2018/01/00		JUDIC	01-070164-2019	00	PREDIA	EXIGIBILIDADE SUSPENSA, ART.242, VII, LEI MUNICIPAL 691/84, PELO PROCESSO:	00/00/000000/0000				
2019/01/00		JUDIC	01-167895-2020	00	PREDIA	EXIGIBILIDADE SUSPENSA, ART.242, VII, LEI MUNICIPAL 691/84, PELO PROCESSO:	00/00/000000/0000				
2020/01/00		JUDIC	01-092013-2021	00	PREDIA	EXIGIBILIDADE SUSPENSA, ART.242, VII, LEI MUNICIPAL 691/84, PELO PROCESSO:	00/00/000000/0000				
2021/01/00		JUDIC	01-093396-2022	00	PREDIA	EXIGIBILIDADE SUSPENSA, ART.242, VII, LEI MUNICIPAL 691/84, PELO PROCESSO:	00/00/000000/0000				
2022/01/00		AMIGA	01-083139-2023	00	PREDIA	EXIGIBILIDADE SUSPENSA, ART.242, VII, LEI MUNICIPAL 691/84, PELO PROCESSO:	00/00/000000/0000				
2023/01/00		AMIGA	01-116079-2024	00	PREDIA	EXIGIBILIDADE SUSPENSA, ART.242, VII, LEI MUNICIPAL 691/84, PELO PROCESSO:	00/00/000000/0000				
*****	*	****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2024 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2024	750,00	973,80	01	07/02/2025	775,40	868,44	**	*****	*****	*****
02	07/03/2024	750,00	965,94	02	11/03/2025	775,40	837,43				
03	05/04/2024	750,00	958,09	03	07/04/2025	775,40	806,41				
04	08/05/2024	750,00	950,24	04	08/05/2025	775,40	775,40				
05	07/06/2024	750,00	942,39	05	06/06/2025	775,40	775,40				
06	05/07/2024	750,00	934,53	06	07/07/2025	775,40	775,40				
07	07/08/2024	750,00	926,68	07	07/08/2025	775,40	775,40				
08	06/09/2024	750,00	918,83	08	05/09/2025	775,40	775,40				
09	07/10/2024	750,00	910,97	09	07/10/2025	775,40	775,40				
10	07/11/2024	750,00	903,12	10	07/11/2025	775,40	775,40				
Total Lançado		7.500,00		Total Lançado		7.754,00		Total Lançado		*****	
			9.384,59				7.940,08				*****

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

MÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.rio.rj.gov.br/web/smf, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.